

DIRETRIZ Nº 02-GCG/2020

**IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPI E NA CORREGEDORIA DA PMPI.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, com base nas disposições do Decreto nº. 18.142, de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 42, da mesma data, o qual instituiu, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 18.895/2020, o Decreto Estadual nº 18.901/2020, o Decreto Estadual nº 18.902/2020 e o Decreto Estadual nº 18.903/2020, sobre o estado de calamidade pública, decretado pelo Governo do Estado e as medidas excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento do Covid-19;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 18.142/2019, o qual instituiu, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 371/2019-GCG/PMPI, de 10/09/2019, para a implementação e o uso obrigatório do sistema eletrônico de informação (SEI), na tramitação de processos administrativos no âmbito da PMPI, essencialmente nos seguintes termos:

*Determinar que os integrantes da Polícia Militar do Piauí realizem, pela rede mundial de computadores, o Curso Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR, disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, através de link no site: [www.pm.pi.gov.br/sei](http://www.pm.pi.gov.br/sei), sob as orientações da comissão designada no art. 1º desta Portaria. (Art. 2º);*

*Concluídos os módulos teóricos e as avaliações pedagógicas do curso, o servidor obterá diploma digital de conclusão o qual deverá ser enviado a seu respectivo comando, até o dia 25/11/2019, onde os respectivos comandos de Unidade e Subunidade deverão listar nominalmente todos seu efetivo, identificando quem finalizou o curso SEI e quem não realizou ou finalizou o curso, informando as razões pela sua não realização, devendo enviar o respectivo relatório ao e-mail [sei@pmpi.com.br](mailto:sei@pmpi.com.br) afim de confirmação de realização do curso pela DGP até a data limite de entrega pelos comandos em 30/11/2019, não havendo em hipótese alguma prorrogação de prazo. (Art. 2º, §2º); e*

Publicada no Bol PM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

1  


*Determinar que os Comandantes de Unidade serão responsáveis pela coordenação do treinamento de seus comandados e que deverão viabilizar junto à SEDUC ou UESPI, junto aos respectivos polos de Ensino a Distância do seu município a infraestrutura necessária para o referido treinamento, para os policiais militares e servidores civis que não possuem meios próprios para realizar o respectivo curso online. (Art. 3º);*

**CONSIDERANDO** que a necessidade de capacitação de todo o pessoal vinculado à Polícia Militar do Piauí para o correto uso das funcionalidades oferecidas pelo SEI já teve o prazo ultimado, conforme se observa da leitura dos excertos supramencionados; nessa senda, portanto, considera-se que todos os militares estaduais da Corporação PMPI tenham tido a oportunidade de realizar o curso *SEI! USAR*, o qual visa permitir a operabilidade com o referido sistema de processos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a DGP/PMPI já iniciou a implantação do sistema SEI no QCG/PMPI, notadamente no Protocolo Geral, GCG e naquela Diretoria;

**CONSIDERANDO** que a atual condição vivenciada pelo Estado do Piauí, conforme Decretos estaduais citados alhures, torna imprescindível a utilização do sistema SEI, para atendimento primordial do disposto nos artigos terceiro e quarto da Portaria nº 132/2020-GCG/PMPI, de 20/03/2020, que disciplina os procedimentos adotados na PMPI relacionados a contenção da disseminação do Covid-19; e

**CONSIDERANDO** os inúmeros benefícios proporcionados pelo uso do SEI e para a efetividade da atividade meio da PMPI, principalmente no que tange a celeridade processual, eficiência, redução de custos, potencialização do trabalho à distância (atual medida excepcional adotada pela PMPI no enfrentamento do Covid-19), mitigação da burocracia processual, segurança de informações e outras garantias oportunizadas pela informatização da tramitação dos processos administrativos na PMPI,

#### **DETERMINA-SE:**

1. O emprego obrigatório, de imediato, do Sistema Eletrônico de Informações implantado pelo Estado do Piauí (SEI) na tramitação dos processos entre Comandos, Chefias e Diretorias do QCG/PMPI, bem como na Corregedoria da PMPI.

1.1 Processo físico, sem tramitação pelo SEI, somente será aceito pelas unidades supraditas como exceção, devendo ser autuado pela Corregedoria, Comandos, Chefias e Diretorias do QCG/PMPI que o tiver recebido ou que seja necessário emitir alguma decisão ou encaminhamento.

2. A disponibilização dos logins e senhas criados pela DGP/PMPI para acesso ao SEI aos policiais militares e civis que utilizarão o referido sistema.

2.1 Caso o policial militar ou o civil ainda não tenha cadastro no sistema SEI, o Corregedor, Comandante, Chefe ou Diretor imediato do mesmo deve encaminhar as informações pertinentes do militar ou servidor civil para que a DGP/PMPI realize o cadastramento do mesmo no sistema.

3. À DGP/PMPI para:

3.1 Elaboração e remessa de uma circular a Corregedoria, Comandos, Chefias e Diretorias do QCG/PMPI contendo o cadastro (logins/senhas) de seu efetivo, bem como de um MEMENTO (ou resumo) dos principais procedimentos a serem adotados e definições existentes no SEI, utilizados pelos operadores de forma recorrente;

3.2 Informar e/ou disponibilizar os ambientes virtuais de acesso do portal SEI (ambiente oficial e de testes, com seus respectivos logins e senhas), assim como os vídeos de treinamento institucionais sobre o sistema, além de seus respectivos manuais e tutoriais de instrução para operações e manipulação das ferramentas do SEI;

3.3 Disponibilizar o contato de um servidor civil ou militar com conhecimento específico do sistema e que já atue operando o mesmo, a fim de que possa esclarecer as dúvidas que forem surgindo entre os operadores do sistema SEI.

4. Que as questões pontuais inerentes a implantação do SEI nas sedes da Corregedoria, Comandos, Chefias e Diretorias do QCG/PMPI, tais como: acesso à internet, equipamentos eletrônicos (ex.: scanner para digitalização de processos) e outras, que não possam ser solucionadas e/ou supridas pelos respectivos titulares das pastas supramencionadas, sejam tratadas com o Chefe do EMG/PMPI e Subcomandante Geral da PMPI, para fins de resolutividade da demanda.

5. Que as questões inerentes à padronização de modelos de documentos internos relacionados ao fluxo de comunicação *interna corporis* da PMPI deverão ser estabelecidas pela DGP, na pessoa do Maj PM José Edson Batista dos Santos Júnior, em conjunto com a Corregedoria, Comandos, Chefias e Diretorias do QCG/PMPI.

6. Os casos omissos deverão ser levados ao Chefe do EMG/PMPI e Subcomandante Geral da PMPI que, em consonância com as disposições do Comando Geral da PMPI, irá deliberar e proferir parecer.



LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI